GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUÍ

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 439, DE 20 DE SETEMBRO DE 1.960
****

R
101 c
101 r.
H

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR COM A FIRMA SANEAMENTO S.A., ENGENHARIA SANITÁRIA E CIVIL, DA CAPITAL DO ESTADO, OS SERVIÇOS DE ESTUDOS E PROJETOS DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA LOCAL.

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, com a firma SANEAMENTO S.A., ENGENHARIA SANITÁRIA E CIVIL, com escritório na Capital do Estado, à Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 290, 11º, cj/116, pelo preço de Cr.$ 498.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL CRUZEIROS), os serviços de estudos e projetos das obras de construção da nova Estação de Tratamento de Água local, autorizados pela Lei nº 432, de 20 de Agôsto de 1.960.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de Setembro de mil novecentos e sessenta.

(DR.) RENATO CORDEIRO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos vinte de Setembro de mil novecentos e sessenta, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura